



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D nº 018/2026, de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP junto ao Conselho Gestor do Campus USP de Ribeirão Preto

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante docente e respectivo suplente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto junto ao Conselho Gestor do *Campus* USP de Ribeirão Preto, será realizada em fase única, mediante voto direto e secreto, no dia **30 de junho de 2026, das 9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será realizada por chapa.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício e efetivos da FFCLRP-USP.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º – O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido à Diretora da Unidade, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), no qual constará a indicação do nome do titular e do respectivo suplente e assinado por ambos, será recebido por e-mail pela Divisão Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf, com assinatura eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da publicação desta portaria até as 17h do dia 18 de junho de 2026.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora e serão divulgadas em 23 de junho de 2026 na página da FFCLRP: www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições".

§ 2º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Diretora da Unidade, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, por meio do e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 26 de junho de 2026, e serão decididos pela Diretora. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 29 de junho de 2026.

6



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **30 de junho de 2026**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a titular e suplente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a titular.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da FFCLRP: www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições", no dia **1º de julho de 2026**, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

Artigo 10 - Ocorrendo empate entre as chapas, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:


- I – a mais alta categoria do candidato a titular;
- II – a mais alta categoria do candidato a suplente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- V - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- VI - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- VII - o candidato a titular mais idoso;
- VIII - o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.
Parágrafo único – O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, **até as 17h do dia 06 de julho de 2026**, e será decidido pela Diretora. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia **07 de julho de 2026**.

Artigo 12 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira reunião em que forem convocados.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.


Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi
Diretora